



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação junto as unidades de atendimento do Departamento Municipal de Administração, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para seleção de pessoal para a função temporária de apoio junto a guarda municipal de Santana do Mundaú - AL.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada em razão da Portaria nº 083/2021.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú - AL.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma etapa única, quando será feita a análise curricular (capacidade técnica e experiência profissional), de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas as funções temporárias.

1.4. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o Município de Santana do Mundaú - AL poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

1.5. A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação municipal vigente, em consonância com o art. 37, caput, da Constituição da República e pela Lei Municipal nº 445 de 17 de fevereiro de 2017.

**2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO**

2.1 A Carga horária semanal (CH) será em regime de 12 X 36 horas, com remuneração de 01(um) salário-mínimo vigente, conforme direitos previstos na lei municipal nº 445/2017, com lotação na cidade de Santana do Mundaú - AL.

2.2. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários e na legislação municipal aplicável.

2.3. Serão disponibilizadas um total de 12 (doze) vagas.

2.4. As atribuições dos funções estão delimitadas no Anexo IV deste Edital.

**3. INSCRIÇÕES**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

3.1 As inscrições serão gratuitas e recebidas na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, entre os dias 22 à 27 de dezembro de 2021 nos horários de 08:00h as 12:00h.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem mesmo por via eletrônica, devendo ser feita pessoalmente.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os documentos exigidos no Anexo.

#### **5. DA ANÁLISE CURRICULAR**

5.1 A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação o total obtido nos itens expressos no Anexo III.

5.2 O Anexo III deve ser preenchido juntamente com cópia dos documentos comprobatórios juntamente com originais para conferência ou devidamente autenticados no momento da inscrição.

5.3 Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

Maior pontuação - Experiência Profissional

Maior idade.

#### **6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado que, comprovar o atendimento das seguintes condições:

6.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

6.1.2. Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:

6.1.2.1. CPF;

6.1.2.2. Carteira de Identidade;

6.1.2.3. Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

6.1.2.4. Comprovante de Residência;

6.1.2.5. Certidão de Nascimento/Casamento;

6.1.2.6. Certidão de Nascimento de filho menor de 14 (catorze) anos;

6.1.2.7. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

6.1.2.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e se, do sexo masculino, também com as obrigações militares;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

6.1.2.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

6.1.2.10. Firmar declaração de que não é servidor da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

6.1.2.11. Firmar declaração de que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008;

6.1.2.12. Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

6.1.2.13. Não registrar antecedentes criminais;

6.1.2.14. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o perfil profissional por ocasião da contratação.

6.2. A convocação do candidato classificado ser realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.3. Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 48h contados a partir da ciência inequívoca da sua convocação ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

6.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para a função oferecido neste Edital poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

6.5. A lotação da função oferecido se dará a critério e necessidade da secretaria de administração, em uma de suas unidades de atendimento.

## **7- DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas, desde que a deficiência seja compatível com a função, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 5º, § 2º, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

7.3. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

7.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PCD) e enviar cópia do laudo médico em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível a deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

7.5. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar cópia do exame de campimetria realizado no máximo nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital e o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.6. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá encaminhar cópia do exame audiométrico - audiometria realizado no máximo nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital e o laudo médico deverá conter informações expressas sobre o exame realizado.

7.7. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012, bem como do Decreto nº 9.508, de 2018.

7.8. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho nas execuções das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamento ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

f) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

7.9. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o exercício da função pretendido.

7.10. O candidato que não for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer em ampla concorrência.

7.11. O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, nessa mesma avaliação, incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.

7.12. As vagas definidas no Anexo 3 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência inscritos, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.13. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

## **8- COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1. Compete a Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Compete ao Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

## **9 - DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão lotados na secretaria de administração.

9.2 A duração dos contratos observará a legislação vigente e será pelo tempo estritamente necessário para suprir a demanda sem prejuízo ao serviço público.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1. Fazem parte do presente Edital os anexos I - Ficha de Inscrição, II - Critérios de Pontuação, III - Atribuições dos funções e escolaridade, IV - Cronograma.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

10.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

10.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final.

10.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

10.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.

10.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração, retificação, aviso ou errata será mencionada em edital complementar, a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana de Mundaú e no sítio eletrônico do Município de Santana do Mundaú, em <https://www.santanadomundau.al.gov.br>.

10.7 Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, a convocação, e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

10.8 O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, a secretaria municipal de administração, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú - AL, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

10.10 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e inclui-se o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú - AL.

10.11 Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente na sede da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

10.12 A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos serão feitas por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código da função/especialidade para o qual concorre e a data de entrega do envelope, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga e no sítio eletrônico do Município.

10.14 As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração, com as cautelas de praxe.

Santana do Mundaú-AL, 20 de dezembro de 2021.

---

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito

Santana do Mundaú - AL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura do  
Candidato: \_\_\_\_\_

Servidor  
Responsável: \_\_\_\_\_

Santana do Mundaú-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

**ANEXO II**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº 001/2021**

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do  
Candidato: \_\_\_\_\_

Servidor  
Responsável: \_\_\_\_\_

Santana do Mundaú-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Valor</b>
Experiência profissional comprovada nas atribuições descritas no anexo IV deste Edital - 0,5 pontos para cada ano trabalhado.	5,0
Diploma ou certificado de nível fundamental	1,0
Diploma ou certificado de nível Médio	2,0
Diploma ou certificado de nível superior	3,0
Diploma ou certificado de curso de Vigilante emitido por instituições com autorização da Polícia Federal	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>13,00</b>

Descrição dos Documentos apresentados:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_

Observações:

Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

- a) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação admissão, e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques; ou
- b) contrato de trabalho; ou
- c) certidão de contagem de tempo; ou
- d) termo de posse.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

e) o tempo de experiência profissional similar em períodos concomitantes ser contado apenas uma vez, valendo apenas documentos registrados em cartório.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE**

<b>SEGURANÇA DE APOIO A GUARDA MUNICIPAL</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar, administrativamente, à guarda municipal na proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações</li><li>• Auxiliar na pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;</li><li>• Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades;</li><li>• Auxiliar em ações preventivas na segurança</li><li>• Inspeccionar dependências internas e externas;</li><li>• Controlar a movimentação de pessoas;</li><li>• Detectar anormalidades e registrar ocorrências;</li><li>• Efetuar e receber ligações;</li><li>• Demais tarefas correlatas e usuais.</li></ul>	<p>Ensino Fundamental</p>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	22/12/2021
02	Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital)	22/12/2021 e 27/12/2021
03	Período de Inscrições e Entrega de Documentos	22/12/2021 a 27/12/2021
04	Divulgação dos Candidatos Inscritos	29/12/2021
05	Publicação do Resultado Preliminar	10/01/2022
06	Prazo para interposição de recursos	11/01/2022 e 14/01/2022
07	Publicação do Resultado Final	25/01/2022
08	Homologação do Processo Simplificado Seletivo	27/01/2022



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84



## FORMULÁRIO DE RECURSO

1. Identificação do candidato: \_\_\_\_\_

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Função:</b>	
<b>Identidade:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade / Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Fone:</b>

2. Solicitação:

À Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú - AL  
Solicito revisão da pontuação da análise curricular.

Santana da Mundaú/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

**3. Instruções:**

Para a interposição de recurso contra o resultado, caberá ao candidato providenciar o recurso composto por uma Via que deverá ser protocolada na sede do município. Este material deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) todos os campos devidamente preenchidos;
- b) página de rosto devidamente assinada pelo candidato;
- c) apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;

Será considerado **NÃO CONHECIDO** recurso extemporâneo e será preliminarmente **INDEFERIDO** recurso inconsistente, ou que não atender às exigências do modelo de formulário e (ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao certame ou neste formulário de Recurso.

<b>FUNÇÃO</b>	
<b>Argumentos do recurso</b>	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

## **EDITAL PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, PRORROGA as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificado para a contratação de profissionais que estejam interessados em ocupar função de APOIO JUNTO A GUARDA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL, para o dia 30 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura das 8h00min às 13h00min.

Desse modo, será seguido o calendário abaixo:

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	22/12/2021
02	Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital)	22/12/2021 e 27/12/2021
03	Período de Inscrições e Entrega de Documentos	22/12/2021 a 30/12/2021
04	Divulgação dos Candidatos Inscritos	05/01/2022
05	Publicação do Resultado Preliminar	17/01/2022
06	Prazo para interposição de recursos	18/01/2022 e 20/01/2022
07	Publicação do Resultado Final	04/02/2022
08	Homologação do Processo Simplificado Seletivo	07/02/2022

Santana do Mundaú - AL, 24 de dezembro de 2021.

**DYMAS VITORINO DE LIMA**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado